

01-0337/1999

maioria absoluta

37



Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0337/1999 DE 1999

101-204, 50

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0337/1999 DE 03/08/99

PROMOVENTE: EXECUTIVO

CELSO PITTA

E M E N T A:

REVOGA A LEI N. 11.120, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1991 (DE-
NOMINAÇÃO DE LOGRADOURO).

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/1/2011 15:10:25

00000055750-10



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SECAO



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

123 799

Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 26 de JULHO de 1999

Folha n.º	01	de proc.
n.º	337	de 19 99
ADELINA CICONI		
Reg. 100.406		
de 1999		

recelvi	
Em	26/07/1999
às	16:00 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que revoga a Lei nº 11.120, de 8 de novembro de 1991.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO PITT
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, legislação citada no texto e cópias xerográficas de fls. 46, 47, 57, 62 e 63 do processo nº 1991-0.004.197-1.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMC/fsc

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) ... nesta data ... rubri-
cado(s) ... 2a 11e fô ... informação sob
n.º 12.141.8199 a ...

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Folha n.º 07 de proc.
n.º _____ de 19____

PROJETO DE LEI N.º .

01 - PL
01-0337/1999
ADELINA CICONI
Reg. 1-0406
ATM

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE 03 AGO 1999
Justiça
P. Urbana, M. e M. Ambiente
Educação e Esportes
Finanças e Planejamento
PR. LENTE

Revoga a Lei n.º 11.120, de 8 de
novembro de 1991.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 03 AGO 1999 ★
- DT. 10 -

Art. 1.º - Fica revogada, em todos os
seus termos, a Lei n.º 11.120, de 8 de novembro de 1991, que

[Handwritten signature]

Folha n.º	03	do proc.
n.º		do 19

denominou "Praça Maria Aparecida Ramos Barbosa" logradouro
situado na Avenida Dona Belmira Marin.

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Art. 2º - As despesas com a execução
desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

LMC/fsc



Folha n.º 04 de proc.
n.º _____ de 19____

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

O presente projeto de lei tem por objetivo a revogação da Lei nº 11.120, de 8 de novembro de 1991, que denominou "Praça Maria Aparecida Ramos Barbosa" praça inominada localizada na Avenida Dona Belmira Marin, entre os nºs 2390 e 2400.

Ocorre que, conforme informação prestada pelo Departamento de Cadastro - CASE, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, em vistoria realizada no local, ficou constatada a inexistência de praça localizada entre os nºs 2390 e 2400 da Avenida Dona Belmira Marin.

Muito embora se reconheça o mérito da homenagem prestada, tornou-se ela inócua, pela inexistência do local.

Assim, tendo em vista que a Lei nº 11.120, de 8 de novembro de 1991, não produziu o efeito jurídico almejado, não se justifica permanença em vigor, merecendo, pois, total revogação.



Folha no	05	de proc.
n.o		da 19

Diante das razões expostas, que amparam
a medida preconizada e demonstram a presença do interesse
público, faço seu encaminhamento a essa Colenda Edilidade,
a fim de que a análise e nela aponha seu aval.

Acompanham cópias xerográficas
ilustrativas do assunto.



LMC/fsc

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

OF THE

AMERICAN PEOPLE

FROM THE FIRST SETTLEMENTS TO THE PRESENT

BY

JOHN F. JOHNSON

OF THE

NEW YORK PUBLIC LIBRARY

ASTOR LENOX TILDEN FOUNDATION

100 N. 4TH ST. NEW YORK, N. Y.

THE HISTORY OF THE UNITED STATES
OF THE
AMERICAN PEOPLE
FROM THE FIRST SETTLEMENTS TO THE PRESENT
BY
JOHN F. JOHNSON
OF THE
NEW YORK PUBLIC LIBRARY
ASTOR LENOX TILDEN FOUNDATION
100 N. 4TH ST. NEW YORK, N. Y.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº -10-

d...o...Processo...nº...10-007.553-91*35...em...18.../...11.../...91... (a)

LEI Nº 11.120, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1991
(Projeto de Lei nº 320/91, do Vereador Antonio Carlos Caruso)

Denomina Praça Maria Aparecida Ramos Barbosa, a praça inominada localizada na Avenida Belmira Marin, entre os nºs 2390 e 2400.

09.11.91
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto nos incisos I e II do Artigo 84, da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Maria Aparecida Ramos Barbosa, a praça inominada localizada na Avenida Belmira Marin, entre os nºs 2390 e 2400.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de novembro de 1991, 4389 da fundação de São Paulo

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de novembro de 1991.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

Maria do Carmo Baptista Guerrero

Oper. de S. Paulo

SSPM - 88444 Atc

DEISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-Adj.

ADELINA CICONB
Reg. 100/406
ATM

Folha nº	10	de	pro.
nº	10	de	pro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1.ª SECRETARIA

SGM-001422/92-8
Folha n.º 07 da proc.
n.º 19
ATA
ELISABETH ROSELEINE MOLINA
Assessoria Parlamentar
Reg. 100.406
ATM

São Paulo, 01 de julho de 1992.

46

À

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

Pavilhão Padre Manoel da Nóbrega s/nº

Parque Ibirapuera / SP

10.007.553.9185

At.: Sr. **ANABIL MARTINS DINIZ**

Ass.Téc.Parlamentar Chefe

Prezados Senhores:

Ao saudá-los respeitosamente, conforme solicitação de Vossas Senhorias, no Ofício 2860/92/SGM/APA, datado de 12 de junho de 1992, anexamos croqui referente ao nosso Projeto de Lei nº 320/91, Lei nº 11.120/91, que denominou a Praça Maria Aparecida Ramos Barbosa.

Sendo só o que se nos oferece para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Vereador **ANTONIO CARLOS CARUSO**

1º Secretário

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

mar/.

S.G.M. - SE
03/07/92
Recebido Hoje

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL



do processo n.º 1991-0.004.197-1 em 15/04/99. (a)

ADELINA CICONB
Reg. 100.406
LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
Chefe de Seção Técnica
CASE - 41**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A lei n.º 11.120 de 8 de novembro de 1.991, que denominou "Praça Maria Aparecida Ramos Barbosa", cita "...a praça inominada localizada na Av. Dona Belmira Marin, entre os n.ºs 2390 e 2400."

Quanto a lei em questão, temos as seguintes considerações:

Através de vistoria ao local, ficou constatado que não existe nenhuma praça localizada entre os n.ºs 2390 e 2400 da Av. Dona Belmira Marin.

Próximo ao local existe a Praça Alfredo Alves de Oliveira, cuja localização encontra-se indicada na fl. 25, oficializada e denominada pelo decreto 23.349 de 23/01/87, não sendo possível a alteração de sua denominação (vide relatório de HABI na fl. 54-verso), face a legislação vigente (leis 8.776/78, 10.903/90, 11.419/93 e 12.339/97).

Indagado por SGM-APA sobre a exata localização da praça, o Vereador Antonio Carlos Caruso indicou o local constante da fl. 47.

Vistoriado o local indicado na fl. 47, constatou-se que a área se encontra invadida, com construções, portanto, não se caracterizando como praça.

Com as considerações acima, somos favoráveis à revogação da lei n.º 11.120 de 08/11/91, em virtude de a mesma ter sido aprovada e promulgada sem amparo técnico e legal.

DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL

SECRET
EX-100-100000
100-100000
100-100000
100-100000

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET



Folha n.º 10 de proc.
n.º _____ de 19____

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Folha de informação n.º 62

do Processo n.º. 1991-0.004.197-1

em 20/05/99 (a)

CLÁUDIA O. DINIZ GUIMARÃES
Enc. de Setor II
SEHAB 03

INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

ASSUNTO : Revogação da Lei n.º 11.120 de 8 de novembro
de 1991.

INFORMAÇÃO : 351/SEHAB-G/99

SGM/APA (SISPRO 60.11.20.010)
Sr. Assessor Chefe

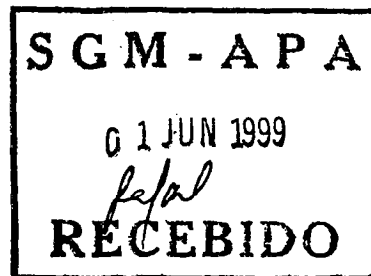
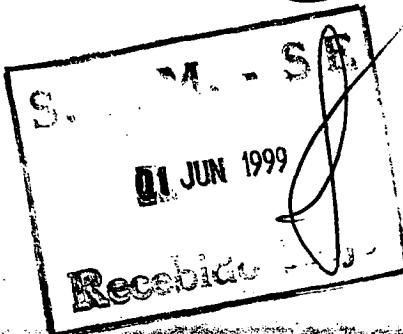
Em atenção ao pedido da inicial, encaminhamos o presente, solicitando submeter à alta deliberação do Senhor Prefeito, a minuta de Projeto de Lei elaborada pelo Departamento de Cadastro Setorial, inclusa sob fl. n.º. 58, dispondo sobre a revogação da Lei n.º 11.120 de 8 de novembro de 1991, referente ao seguinte logradouro público:

- PRAÇA MARIA APARECIDA RAMOS BARBOSA

31/05/99

DENISE DE AQUINO VALLIM
Ass. da-ATL

ANTONIO DE JESUS SANCHEZ LAJARIN
Respondendo pela Chefia de Gabinete
SEHAB G



SGM/amb



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	11	de proc.
n.º		de 19

Folha de informação n.º -63-

do processo n.º 1991-0.004.197-1

em 09 / 06 / 99 (a) *ATM*

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

Rafael
RAFAEL ESPOSITO
Auxiliar de Gabinete
SGM/APA

SGM/ATL

(60.11.20.030)

Senhora Assessora Chefe

Encaminhamos o presente conforme cota às
fls. 60.

São Paulo, 10 / 06 / 99

[Signature]
CARLOS EDUARDO SANFINS ARNONI
Chefe de Gabinete
SGM

ren/*[Signature]*

[Signature]
DENISE DE AGUIAR VALLIM
Assessora-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

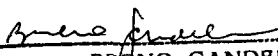
Papel para Informação, rubricado como folha nº.....17.....

do processo nº.....337..... de 19.....99.....04/08/99.....(a).....Adelina.....

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

A Comissão de Constituição e Justiça

Em 04-08-99


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/08/99 às 15:15 hs.



Rosaura Aparecida Fereschi
Secretária

Assinatura do Vereador

Brasil Vitor

para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 17 de Agosto de 1999

Presidente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

13

Em

10/8/99

(a)

CAROLINA DE MOURA
Assessoria Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 337/99

06/08/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que visa revogar a Lei 11.120, de 08 de novembro de 1991, que pretendia denominar "Praça Maria Aparecida Ramos Barbosa" logradouro situado na Avenida Dona Belmira Marin, entre os n°s. 2390 e 2400.

Ocorre que, conforme informação prestada pelo Departamento de Cadastro – CASE, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEHAB, em vistoria realizada no local, ficou constatada a inexistência de praça localizada entre os n°s. 2390 e 2400 da Avenida Dona Belmira Marin.

Assim sendo, argumenta o Sr. Prefeito que, muito embora se reconheça o mérito da homenagem prestada, tornou-se ela inócua, pela inexistência do local.

Sob o prisma jurídico, a medida pode prosperar, pois, a princípio, quem tem a iniciativa de lei sobre determinada matéria, tem a correlata iniciativa para propor a lei revogadora.

Impede ressaltar, que no caso em tela, a revogação proposta, de maneira direta e taxativa é benéfica ao Ordenamento Jurídico, ante o fato de não existir o logradouro que se pretendeu denominar.

De fato, é princípio de melhor técnica de elaboração legislativa que não se deve produzir normas jurídicas que, desde o seu nascedouro, indiquem não possuir condições mínimas de efetividade (possibilidade de realização na esfera do ser, no mundo fático, como ensina Hans Kelsen), sob pena de irradiar ao ordenamento jurídico positivo, sob o ponto de vista dos destinatários da norma jurídica, descrédito e dúvida, que, por sua vez, geram indesejável insegurança jurídica.

Pelo exposto e com base nos arts. 13, XXI; 69, I e 70, XXI, somos
PELA LEGALIDADE.

Paulo Augusto Baccarin
Assessor Técnico III
(Juris)

Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)

Encaminhado para 17/8/99

Presidente da CCJ

Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para emissão do relatório,
em 30/8/99

pk/mpi0337-9

2000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEQUE JUNTO A ESTA CARTA DE NOTIFICAÇÃO
DATA 14.09.99
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



PUBLIQUE-SE EM
8/9 1991

Folha n.º 14 do proc.
N.º 337 de 1991
funcionário
CARMELO DE MELO
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0920/1999

PARECER ..

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 337/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que visa revogar a Lei 11.120, de 08 de novembro de 1991, que pretendia denominar "Praça Maria Aparecida Ramos Barbosa" logradouro situado na Avenida Dona Belmira Marin, entre os n.ºs. 2390 e 2400.

Ocorre que, conforme informação prestada pelo Departamento de Cadastro - CASE, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, em vistoria realizada no local, ficou constatada a inexistência de praça localizada entre os n.ºs. 2390 e 2400 da Avenida Dona Belmira Marin.

Assim sendo, argumenta o Sr. Prefeito que, muito embora se reconheça o mérito da homenagem prestada, tornou-se ela inócua, pela inexistência do local.

Sob o prisma jurídico, a medida pode prosperar, pois, a princípio, quem tem a iniciativa de lei sobre determinada matéria, tem a correlata iniciativa para propor a lei revogadora.

Impede ressaltar, que no caso em tela, a revogação proposta, de maneira direta e taxativa é benéfica ao Ordenamento Jurídico, ante o fato de não existir o logradouro que se pretendeu denominar.

De fato, é princípio de melhor técnica de elaboração legislativa que não se deve produzir normas jurídicas que, desde o seu nascedouro, indiquem não possuir condições mínimas de efetividade (possibilidade de realização na esfera do ser, no mundo fático, como ensina Hans Kelsen), sob pena de irradiar ao ordenamento jurídico positivo, sob o ponto de vista dos destinatários da norma jurídica, descrédito e dúvida, que por sua vez, geram indesejável insegurança jurídica.

Pelo exposto e com base nos arts. 13, XXI; 69, I e 70, XXI, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 08/9/99

pk/pl0337-9

17 - RELCOM
17-0467/1999

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 19/09/1999
 página 34 coluna 1ª
 Conferido: *MP*

À Douta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente
 Em 15/9/99.

MP
MÔNICA R. A. PAIVA
 Assistente Téc. Dir. IV

Recebido na Comissão de
 Política Urb. Metrop. e Meio
 Ambiente
 Em 16.09.99 as 16 h.

MSS
Maria Tereza da Silva Berti
 Secretária da Comissão de Política Urbana,
 Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR MIRIAM ATHÉ.

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente.

20/09/99
[Assinatura]
 PRESIDENTE

DEGUE —, juntado —, nesta data
 documento — e papel de informação
 rubricado — sob folha — n.º 15-1 —

Em 18/05/00

MSS
Maria Tereza da Silva Berti
 Secretária da Comissão de Política Urbana,
 Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 15 do
Processo 337/99
Reg. 10851

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Senhor Presidente

Solicito a V. Ex^a. que encaminhe ao Executivo pedido de informações a respeito do Projeto de Lei nº 337/99, de sua autoria, para que este, através de seus órgãos competentes, especialmente a Administração Regional correspondente, manifeste-se, após vistoria, quanto a existência ou não do logradouro denominado pela Lei 11.120, de 08 de novembro de 1991.

em 18.05.00


Vereador Toninho Paiva

Presidente da Comissão de Política
Urbana Metropolitana e Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46 inciso VIII do Regimento Interno.


Vereador Armando Mellão Netto

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3

Em. 18/05/00


Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG. 3

18/05/2000

16:30 h

OK

Sr. Cristino,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

18/05/2000


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

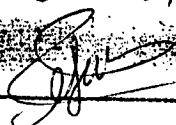
Sr^a Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

18/05/2000


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente da Chefia Técnica

SEQUEM _____, juntados _____, nesta data
documentos _____ e papel de informação
rubricados _____ sob folha S. nº 16/18
Em 130 105/2000





Folha n.º	16	do proc.
n.º	337	de 19 99
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 22 de maio de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0149/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 337/99, de autoria desse Executivo - que revoga a Lei nº 11.120, de 8 de novembro de 1991, solicitando-lhe que se manifeste, através dos órgãos competentes, em especial a Administração Regional correspondente, quanto à existência ou não do logradouro denominado pela citada lei, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

[assinatura]
ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 15.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcss.



Folha n.º	17	do proc.
n.º	332	de 1999
O funcionário		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 22 de maio de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 149/2000, de 22.05.2000, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 337/99, de autoria do Executivo.

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 15.

RECEBI EM;

25 / 5 / 00

MARLENE CORTES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 337 de 19 39 05 2000 (a)

#187

À Deuta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 31/05/2000

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

À A. T. M. a pedido
Em 09/06/00

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Em devolução:

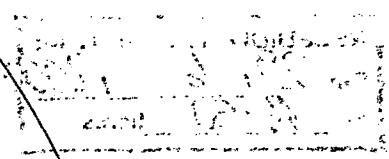
A Com. de Pol. Urbana
09/06/00

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

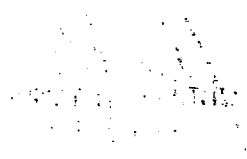
Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 09.06.00 as 16 h.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Supl. do Sr. ...
...
...



Tempo a porta de encerramento a vossa
Exatidão tempo de governo, mais das informações
...
...
...
...
...
...



SEGUIE m juntado A... nesta data, documento A... e papel para informação, rubricado A,
sob folha A nº A 19 a 22

Em 03 07 00

(a)
Maria Tereza de Silva Berti

Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Prefeitura do Município

São Paulo, 29 de junho de 2000

Folha nº - 13 - do
Processo 337/99
Maria Teresa da Silva Bert
Reg. 103/1

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

055 700

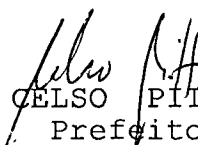
15 - DOCEC
15-0134/2000

RECEBIDO NA A: T. M:
em 29, 6, 2000
às 16:50 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONE P. P. PITTA
Prefeito

Ao Excelentíssimo

Senhor Armando Mellão Neto

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

DAV/fsc

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 30.06.2000


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IIJ

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 30.06.2000 às 16 h.


Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Folha nº - 20 -	do
Processo 337/99	
Maria Tereza da Silva Bert	
Reg. 10651	ms.

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 337/99, REFERENTE AO OFÍCIO
Nº 18/LEG.3/0149/2000, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL
COM O OFÍCIO ATL. Nº 055 /00.

SUELY PERHARRUBIM FAGUNDES
ASSESSORA SEMATL

CASE 4
Sr. Diretor,

Folha nº	- 21 -	do
Processo	337/99	
Maria Tereza da Silva Berti		
Reg.	10651	mss.

Conforme vistoria realizada ao local, constatamos que entre os números 2390 e 2400 da Av. Dona Belmira Marin não há nenhum espaço livre com características de praça; existem apenas imóveis comerciais e residenciais no local supracitado.

07/06/2000

Renato Branzeburski
RENATO BRANZEBURSKI
Secretário I
CASE 4

6000-12.76.
020600
ASS. GERAL DE CONTAS
SEIAB - CASE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº - 22 - do
Processo 337/99
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10651

Folha de Informação nº.76.....

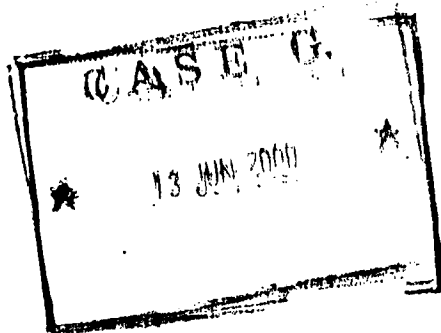
do processo nº 1001-0.004.197-1

em 09/06/00 (a)

CASE-G (60.14.20.000)

Sra. Diretora

Em atenção ao solicitado à fl. 15, Informamos que conforme vistoria, não existe logradouro público entre os nºs. 2390 e 2400 da Av. Belmira Marín, mas apenas imóveis.



ALFREDO JOSÉ MANCUSO
DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE-4

SUELLY PENHARRUBA FAGUNDES
ASSESSORA SGMT/L

segue _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
apresentado sob folha n.º 23. _____

Em 20 / 10 / 00

MPS.

Marli Tereza de Silva Berté
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1183/2000

**PARECER Nº
URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 337/99**

**DA COMISSÃO DE POLÍTICA
URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 337/99**

Folha nº - 23 - do
Processo 337/99
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10851 mjs.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Executivo, que tem como objetivo revogar a Lei nº 11.120, de 08 de novembro de 1991, que denominou Praça Maria Aparecida Ramos Barbosa o logradouro entre os números 2.390 e 2.400 da Av. Dona Belmira Marin.

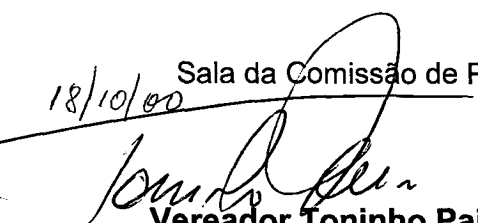
Na exposição de motivos, o Executivo justifica a revogação proposta baseado na informação prestada pelo Departamento de Cadastro - CASE da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano - Sehab, que constatou a inexistência de praça no local indicado pela descrição que constou da lei.

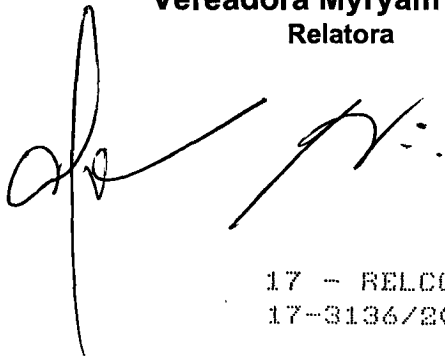
A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade, publicado em 08 de setembro de 1999.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente, solicitou ao Executivo que confirmasse, após vistoria ao local, quanto a existência ou não do logradouro denominado pela Lei 11.120/91. Em resposta a esta consulta, foi ratificada a informação inicial: "entre os números 2.390 e 2.400 da Av. Dona Belmira Marin não há nenhum espaço livre com características de praça".

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente, considerou justificada a revogação da lei, que pelas razões expostas não produziu efeito, portanto, manifesta-se **favoravelmente** à sua aprovação.

18/10/00 Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em


Vereador Toninho Paiva
Presidente


Vereadora Myryam Athie
Relatora

17 - RELCOM
17-3136/2000

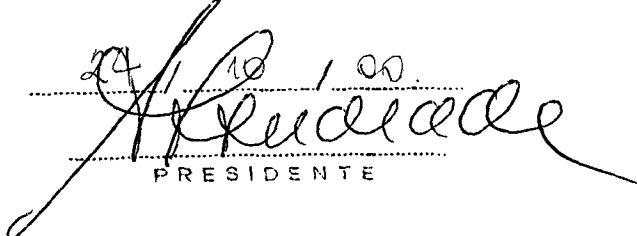
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 23 / 10 / 00


Maria Tereza da Silva Renti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitanas e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 23.10.00 as 12:30 h.


AMÉLIA M. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR Jose Viviani Ferraz
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

24 / 10 / 00

PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____, papel de informação
rubricado _____, sob folha _____, n.º 24
Em 07 / 11 / 00


AMÉLIA M. MACHINO
Secretária - RF 11.133



16 - PAR
16-1256/2000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 337/99

Visa o presente projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Chefe do Executivo, revogar em todos os seus termos a Lei nº 11.120, de 08 de novembro de 1991, que deu o nome de Praça Maria Aparecida Ramos Barbosa ao espaço livre que se situaria entre os números 2390 e 2400 da Avenida Dona Belmira Marin.

De acordo com a Exposição de Motivos, objetiva-se com a medida corrigir um erro técnico, uma vez que, em inspeção feita por órgãos técnicos do Executivo, foi constatado que, na verdade, aquele espaço livre não existe na realidade, havendo construções no local citado.

A douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da propositura (fls. 14) e a competente Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em seu parecer de fls. 23, opinou favoravelmente à medida.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabia analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por tratar-se de sanar um problema de ordem técnica, uma vez não existir o espaço que se intentara nomear pela citada lei que ora se pede a revogação.

Assim, por razões eminentemente técnicas - sobejamente explicadas pela Exposição de Motivos (fls. 4/5) e em informações de fls. 9/10 e 21/22 - e sem desdouro da figura humana que se homenageava através da lei que se pretende revogar, somos levados a opinar favoravelmente à matéria enfocada.

Desse modo, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, ainda reconhecendo que certamente a Sra. Maria Aparecida Ramos Barbosa poderia ser homenageada por seus méritos pessoais, opina favoravelmente ao projeto ora em análise.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 07.11.00.

Presidente

Relator

Mrs. Maria Quadros.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 08 / NOV / 00.
 página 38 coluna 3ª
 Conferido: *[assinatura]*

À Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 08 / 11 / 00.

[assinatura]
 AMÉLIA M.T. MACHINO
 Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento.
 Em 20 / 12 / 02 às 16h.00

[assinatura]
 Marcos Antonio Silva
 Secretário
 Reg. 10333

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE (M) juntado(s) nesta(s) documento(s) rubricado(s) sob n.º _____ e folha de informações...
 25 / 12 / 02

[assinatura]
 Marcos Antonio Silva
 Secretário
 Reg. 10333

segue _____, juntado _____, nesta(s) documento(s) _____ e folha de informações rubricado(s) sob folha n.º 25
 Em 26 / 12 / 00

[assinatura]
 RF 11085



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 25
do processo nº 337 de 19 99 26 / 12 / 00 (a)

Marta Pimentel Pinto Ravenna
Secretaria CFO

Ao Nobre Vereador Viviani Ferraz
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 01 de 03 de 01

Elisam Gabriel
Presidente

... e papel de informação
... sob folha ... n.º 26
Em 27/03/01


Maria Pimentel Pinto Ravenna
Secretária - RF. 11.085



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 26 do

Processo 337/99

Marta Pinheiro Pinto Rêverna

Marta Pinheiro Pinto Rêverna
Secretaria

16 - PAR
16-0030/2001

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 337/99

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa revogar a Lei nº 11.120, de 8 de novembro de 1991.

A referida norma denominou "Praça Maria Aparecida Ramos Barbosa" praça inominada localizada na Avenida Dona Belmira Marin, entre os nºs 2390 e 2400. Entretanto, segundo a exposição de motivos, conforme informação prestada pelo Departamento de Cadastro - CASE, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, em vistoria realizada no local, ficou constatada a inexistência de praça localizada entre os nºs 2390 e 2400 da mencionada avenida.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à revogação.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27/03/2001

Presidente - *Elisio Gabriel*

Relator

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]

17 - RELCOM
17-2007/2001

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 29/03/2001
página 41 coluna 2
Conferido: *P/6*

100425
Marta Pimentel Pinto Ravenna
Secretária - RF. 10.085

A. A. T. M.
em 29/03/2001
100425
Marta Pimentel Pinto Ravenna
Secretária - RF. 10.085

Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
n.º 27 - - -

Em 14/10/11
mts
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº - 27 -

Do processo n.º 01 - 337 de 1999 Em 14 / 10 / 2010 (a)

MJS
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

parar n.º 1183/2000 de C.B. - fls. 23
Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 20 / 09 / 2011

página 104 coluna 3ª

Conferido: *Maria Tereza*

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP-21

São Paulo, 04 / 10 / 2011

MJS
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO SGP-21
Em 25/08/10
às 10:05 horas

Fred Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
28 a // e folha de informação
sob nº 10:05/2012

Eduardo Akamine
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP-21

Passemos ao item seguinte.

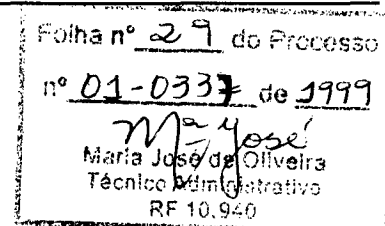
- "PL 337/1999, DO EXECUTIVO. Revoga a Lei 11.120, de 8 de novembro de 1991 (denominação de logradouro). FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 337/99. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) 29 a — e folha de
informação sob nº 30. 27/06/2012

Mª José
Maria José de Oliveira
RS 17.940

Passemos ao item seguinte.



- "PL 337/1999, DO EXECUTIVO. Revoga a Lei 11.120, de 8 de novembro de 1991

(denominação de logradouro). FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 337/1999. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 30 ✓

do processo nº 01-0337 de 2011 27/06/2012 (a) Maria José de Oliveira

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 23

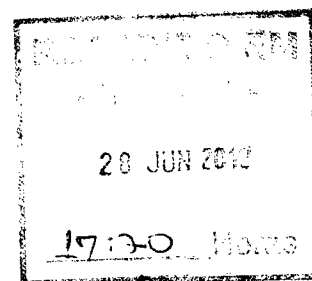
Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 320ª Sessão Extraordinária, no dia 19 de junho do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo.

27/06/2012

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



Crausa Leonilde Silva Zaccarias
Técnico Administrativo
10-686

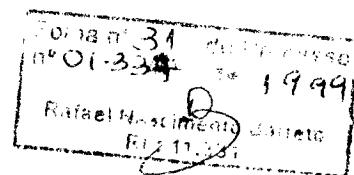
Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 31 a 33 e folha de
informação sob nº 34 28.106.12...

Rafael Nascimento Barreto
RF 11.331



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 20 de junho de 2012.

Ofício SGP.23 nº 2292/2012

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 19 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 337/99, de autoria do Executivo, que revoga a Lei nº 11.120, de 8 de novembro de 1991.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

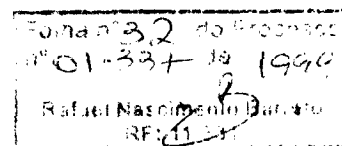
JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/chll



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 19 DE JUNHO DE 2012

Cópia extraída de fls. 02/03 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 337/99)
(EXECUTIVO)

Revoga a Lei nº 11.120, de 8 de novembro de 1991.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 19 de junho de 2012, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 11.120, de 8 de novembro de 1991, que denominou Praça Maria Aparecida Ramos Barbosa logradouro situado na Avenida Dona Belmira Marin.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

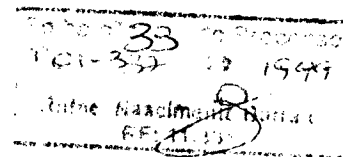
Câmara Municipal de São Paulo, 20 de junho de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 21 de junho de 2012.

Recebi ofício SGP-23 nº 2292, de 20/06/12, encaminhando ao Sr. Prefeito texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 337/99, de autoria do Executivo.



Marlene Gimenes Giralda Antonelli
RF: 548.582.2.00
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 24 ✓

do processo nº 01-337 de 1999, 28/06/2012 (a)


RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

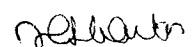
Conforme publicação ocorrida no DOC de 26/06/2012, pág. 01, col. 1ª, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 15.580, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

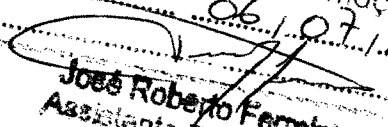
À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 28/06/2012.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntaado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 35 e folha de informação
sob nº 06.107.112

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



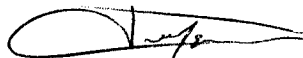
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 35
do processo **01-337** de **1999** 06/07/2012


José Roberto Ferreira
RF 100702

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 35 fls.
Arquivado em **06/07/2012**
O Funcionário


José Roberto Ferreira
RF 100702